



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
272 2018	36 2018	01	Tes

## PROJETO DE LEI Nº 36/2018

PROBANDO

às 9:38 de 20 de 03 de 18

PCB: gabriel

### INSTITUI O "PROGRAMA MÃE CUBATENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no município o "Programa Mãe Cubatense" que poderá ser desenvolvido através de parcerias com universidades, hospitais, escolas; empresas; organizações da sociedade civil, associações comunitárias e instituições privadas.

**Parágrafo único.** As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O "Programa Mãe Cubatense" visa, através de palestras, painéis, cursos, seminários, debates, workshops, congressos, grupos reflexivos, campanhas educativas e de mídia e outras atividades, ampliar a assistência às gestantes que acessam os serviços da rede municipal de saúde e às mulheres que pensam ou não em engravidar, bem como preparar as gestantes, parceiros e famílias para as transformações de uma gestação.

**Art. 3º** O "Programa Mãe Cubatense" tem os seguintes objetivos:

- I - Sensibilizar e apoiar as gestantes na construção de um método educacional pautado no respeito e empatia, de modo a prevenir a violação de direitos das crianças e/ou adolescentes;
- II - Tornar a mulher mais ativa com o próprio cuidado e com a alimentação;
- III - Contribuir para a conscientização do pré-natal;
- IV - Contribuir para a redução dos riscos na gestação;
- V - Contribuir para a queda da mortalidade infantil;
- VI - Contribuir para o aumento da participação da figura paterna no acompanhamento do pré-natal e no desenvolvimento infantil;
- VII - Contribuir para o planejamento familiar;
- VIII - Contribuir para a redução da gravidez na adolescência.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

## JUSTIFICATIVA

Quantos desafios acontecem no período de gestação. São 9 (nove) meses, 42 (quarenta e duas) semanas, mais ou menos 290 (duzentos e noventa) dias de transformação na vida de uma gestante. Não é tarefa fácil ser mãe. Sua rotina e hábitos precisam de adaptação.

Queixas tão comuns, relatadas seja num consultório médico ou mesmo com amigos, como as dores, inchaço, enjôos, cansaço, desejos e a educação da vida que gera em seu ventre.

A capacidade de gerar uma vida faz a mulher se sentir a pessoa mais especial do mundo.

Assim, para se ter uma gestação saudável e tranquila faz-se necessário que a mulher redobre o cuidado com o corpo e com a alimentação.


Contudo, conseguinte a gestação vem o período da doce e árdua tarefa de educar a criança. Frente a isso, são inúmeros os relatos de dificuldades, fato que requer reflexões constantes.

Todavia, pais buscam orientação de profissionais e especialistas para melhor educar seu filho, principalmente, pais de primeira viagem que se encontram inseguros.

Deste modo, a proponente visa colaborar com as gestantes para evitar transtornos indesejáveis e fazer do período da gestação uma espera mais confortável, fazendo com que esse momento importante possa ser de boas recordações, bem como favorecer a realização de grupos reflexivos que objetivam sensibilizar as gestantes quanto aos cuidados no pré-natal e apoiá-las na construção de um método educacional pautado no respeito e empatia, de modo a prevenir a violação de direitos das crianças e/ou adolescentes.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

  
**Antonio Vieira da Silva**  
**TONINHO VIEIRA**  
**Vereador PSDB**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

**Art. 4º** As atividades do "Programa Mãe Cubatense" poderão acontecer em praças públicas, escolas, organizações de bairro, organizações da sociedade civil, unidades básica de saúde, policlínicas, hospitais, universidades e centro de referência da saúde da mulher.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

**Antonio Vieira da Silva**  
**TONINHO VIEIRA**  
**Vereador PSDB**